## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL



CNPJ: 87.489.910/0001-68 Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone/Fax (55) 3276-6107

### PROJETO DE LEI Nº 135, DE 06 DE JULHO DE 2022.

ALTERA A CARGA HORÁRIA E O PADRÃO DE VENCIMENTO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE VETERINÁRIO CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 314, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990 E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** 

#### LEI

Art. 1º Altera o inciso VI do artigo 11 e o anexo da Lei Municipal nº 314, de 17 de outubro de 1990, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas e estabelece o plano de carreira dos servidores municipais, majorando o padrão de vencimento e a carga horária da categoria funcional de Veterinário, do Grupo a seguir identificado, cuja redação passa a viger com o seguinte teor:

## V – GRUPO DA ÁREA DA SAÚDE – 50

- Veterinário	01	AP.60.03.20
* Criado LM 2.157, de 06.12.2011	UI	AF.00.03.20

Parágrafo Único: A carga horária da categoria funcional de Veterinário integrante do Grupo V da Lei Municipal nº 314 de 17.10.1990, cuja carga horária e demais requisitos de provimento integram o Quadro de Cargos e Plano de Carreira do Executivo Municipal na forma de anexo, passam a ser de 40 (quarenta horas semanais), alterando-se a Lei Municipal nº 314.

- Art. 2º. As despesas decorrentes da presenteLei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes da legislação orçamentária anual, na rubrica da Secretaria de Saúde.
  - Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,

Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,

Secretária de Administração





CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6107

### JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 135/2022.

Excelentíssimo Senhores Vereadores, Excelentíssima Senhora Vereadora:

A Administração Municipal encaminha para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 135/2022, de 06 de julho de 2022, que "ALTERA A CARGA HORÁRIA E O PADRÃO DE VENCIMENTO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE VETERINÁRIO CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 314, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Executivo Municipal através da Lei Municipal nº 2.157, de 06 de dezembro de 2011, criou um cargo de provimento efetivo de Veterinário para integrar de forma definitiva o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, em razão da demanda de atuação do profissional Veterinário.

Ocorre queo médico veterinário lotado na Secretaria de Saúde, além das atividades na área de Vigilância em Saúde, atua também na vigilância sanitária e ambiental, com aumento significativo nas atividades desempenhadas, exigindo que a Administração majore a carga horária atual em mais dez horas, modificando para quarenta horas semanais, a serem cumpridas pelo servidor desta categoria e, via de consequência, ocorra a adequada majoração do padrão de vencimentos.

Ainda, destacamos que quando houver o afastamento do veterinário lotado na Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, seja por gozo de férias, licença-prêmio ou outro motivo, o profissional que o substituirá será o veterinário lotado naSecretaria deSaúde. Desta forma, necessária a presente alteração, para que ambos tenham carga horária de 40 horas, com padrão de vencimento iguais.

Cumpre ressaltar que, além da necessidade evidente do aumento da carga horária de trabalho semanal, há, também, a receptividade do servidor que exerce a função em ter sua carga horária aumentada a fim de cumprir com maior presteza e eficiência as atribuições de seu cargo, priorizando a saúde da população com o adequado acompanhamento, tudo consoante justificativa inserta no Ofício nº 165/2022/SMSque se anexa ao presente projeto de lei como se nele estivessem transcrito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 — São Pedro do Sul - RS Fone/Fax (55) 3276-6107

Segue anexa a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro demonstrando a possibilidade de atender à despesa decorrente da majoração de carga horária pretendida com sua correspondente remuneração à categoria funcional de veterinário por meio deste Projeto de Lei.

Devido à importância desta matéria e o evidente interesse público, solicitamos que o presente projeto seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e colocamos a Secretaria Municipal de Saúde à disposição para esclarecimentos acerca da matéria.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN, Prefeita.